CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8375/2025

Ementa

Altera dispositivos da Lei nº 4.794, de 22 de novembro de 2005, que dispõe sobre a desafetação de vielas de passagem e autoriza a venda dos respectivos terrenos públicos, e dá outras providências.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
16/10/2025	**20/10/2025**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 135/2025 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.375, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 4.794, de 22 de novembro de 2005, que dispõe sobre a desafetação de vielas de passagem e autoriza a venda dos respectivos terrenos públicos, e dá outras providências.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 2º da Lei nº 4.794, de 22 de novembro de 2005, que dispõe sobre a desafetação de vielas de passagem e autoriza a venda dos respectivos terrenos públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -
.....
§ 1º - A venda dos imóveis poderá ser à vista ou de forma parcelada, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, desde que atualizado até a data do efetivo pagamento do preço através da variação da UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo ou índice que vier a substituí-la.
....." (NR)

Art. 2º - Os artigos 4º, 5º e 6º da Lei nº 4.794, de 22 de novembro de 2005 passam a ser renumerados como 3º, 4º e 5º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 16 de outubro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 16 de outubro de 2025